

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS**

**ATA número 4**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 11 horas e 39 minutos, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Fiscalização e Monitorização de Serviço Público de Transporte de Passageiros designado, em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, que procedeu à adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, por deliberação da Assembleia Municipal de Cascais de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República sob o aviso (extrato) 6987/2024/2, 2.ª série, n.º 64, a 1 de abril, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202404/0114, a 2 de abril, e no jornal “Correio da Manhã” também a 2 de abril, estando presentes o Eng. Rogério Marchante, Diretor do Serviço de Património e Serviços da Nova SBE, na qualidade de presidente, o Dr. Pedro Caldeira Santos, Diretor da Direção Municipal de Captação de Recursos, e o Arq. Rui Amaral, Diretor do Departamento de Planeamento Estratégico, enquanto membros vogais. A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos:

1. Análise da exposição remetida pelo candidato Carlos Eduardo Rodrigues Lemonde de Macedo;
2. Aprovação do resultado obtido no método de seleção obrigatório “entrevista pública” do candidato admitido a concurso;
3. Aplicação da fórmula de classificação final ao candidato admitido;
4. Elaboração da proposta de designação.

Assim sendo:

1. O Júri começou a reunião por analisar a exposição remetida pelo candidato **Carlos Eduardo Rodrigues Lemonde de Macedo** após a publicação da Ata 3, na qual constatou que ficou excluído do presente procedimento concursal (bem como do procedimento concursal para a Divisão de Serviços de Suporte Municipal e da Divisão de Infraestruturas de Redes e Sistemas, sendo que este último

procedimento concursal ficou deserto por falta de candidatos que cumprissem os requisitos de admissão).

2. Efetivamente, o candidato Carlos Eduardo Rodrigues Lemonde de Macedo ficou excluído por não ter comprovado a sua qualidade de trabalhador em funções públicas contratado ou a sua designação por tempo indeterminado conforme exigido pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que regula o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e que foi adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor.

3. O candidato veio, em suma e por correio eletrónico remetido a 2 de julho e cuja questão já tivemos oportunidade de esclarecer o próprio através de contacto telefónico que o mesmo efetuou para o Departamento dos Recursos Humanos deste Município, questionar como poderia ter sido excluído dos três procedimentos concursais a que concorreu quando, antes de entregar pessoalmente as suas candidaturas perguntou a quem estava no atendimento dos Recursos Humanos se podia submeter as suas candidaturas mesmo não sendo ou nunca tendo sido trabalhador em funções públicas ao que lhe terão respondido que podia.

4. O Júri a esta questão responde nos mesmos termos que respondeu ao candidato na altura via telefone, ou seja, a instrução que os nossos trabalhadores do atendimento dos Recursos Humanos têm é que devem aceitar todas as candidaturas para os procedimentos concursais em fase de submissão de candidaturas e a sua análise será feita pelos membros do Júri específicos, sendo que dessa análise pode resultar uma exclusão ou uma admissão aos procedimentos concursais respetivos.

5. Dito por outras palavras, a resposta que a trabalhadora que está no atendimento dos Recursos Humanos deu não é vinculativa, nem poderia ser, uma vez que ela não é elemento do Júri nem tem competências para decidir tal questão.

6. Prestados, por escrito, os esclarecimentos que se consideraram pertinentes quanto à questão suscitada pelo candidato, o Júri, na sequência da aplicação do método de seleção “entrevista pública”, elaborou a respetiva ficha individual, na qual constam as competências e comportamentos associados abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentados. O resultado obtido pelo candidato na entrevista pública foi o seguinte:

<b>Nome do/a candidato/a</b>	<b>Classificação da entrevista pública</b>
Alberto Urbani Ramos da Silva	20,00

7. Seguidamente, o Júri procedeu à aplicação da fórmula de classificação final constante da Ata 1 que é a seguinte:  $CF = (AC \times 30\%) + (EP \times 70\%)$ , em que “CF consiste em classificação final”, “AC consiste em avaliação curricular” e “EP consiste em entrevista pública”, tendo resultado a seguinte classificação:

Nome do/a candidato/a	Classificação Final
Alberto Urbani Ramos da Silva	19,16

8. O Júri, ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, deliberou propor a designação do candidato **Alberto Urbani Ramos da Silva** para o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Monitorização de Serviço Público de Transporte de Passageiros por considerar que possui o perfil exigido para a prossecução das atribuições e competências da referida Unidade Orgânica, nos termos que se fundamentam em anexo (anexo I), documento que é parte integrante da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 12 horas e 20 minutos, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri.

O Júri

---

Presidente

Eng. Rogério Marchante

---

Vogal

Dr. Pedro Caldeira Santos

---

Vogal

Arq. Rui Amaral